PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38296-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
14/04/2005
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A CRIACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG; REESTRUTURA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO E CULTURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; ALEM DE MODIFICAR O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERANDO-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2002.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste/MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura da Administração Pública de Limeira do Oeste – MG, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, alterando-se, conseqüentemente, a Lei Complementar nº 005/2002, criando o artigo 23 A, que terá a seguinte redação:

> **Art. 23 A -** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão encarregado de promover a proteção e a defesa do meio ambiente, bem como implementar ações destinadas à sua preservação.
>
> **§1º -** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 02
24.09.05
Responsável
Limeira do Oeste - MG

I - planejar, coordenar, executar e controlar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

II - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

III - formular as normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

IV - exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

V - exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

VI - emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais;

VII - expedir Alvarás de Localização e Funcionamento ou quaisquer outras licenças relacionadas às atividades de controle ambiental;

VIII - formular as normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento e aos serviços urbanos e rurais;

IX - planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 03
14/04/05
Responsável
Limeira do Oeste - MG

X - estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local;

XI - propor a criação, no município, de áreas de interesse para proteção ambiental;

XII - desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XIII - articular-se com outros Orgãos e Secretarias da Prefeitura, em especial as de Obras Públicas e Urbanismo, Saúde e Educação, para a integração de suas atividades;

XIV - manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;

XV - promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;

XVI - acionar o CODEMA e implementar as suas deliberações;

XVII - submeter à deliberação do CODEMA as propostas de políticas, normatizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento ambiental municipal;

XVIII - submeter à deliberação do CODEMA os pareceres técnicos e jurídicos emitidos pela Secretaria, referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 04
Responsável
Limeira do Oeste

degradadoras do meio ambiente, bem como as proposições de aplicação de penalidades.

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - Departamento de Controle, Licenciamento e Fiscalização;

a) Divisão de Fiscalização Controle e Guarda Ambiental
b) Divisão de Análise, Avaliação Hídrica e Ambiental

b.1 – Setor de Monitoramento de Resíduos Sólidos

b.1.b - Serviço de Documentação, Legislação e Arquivo

II- Departamento de Planejamento e Preservação Ambiental

a) Divisão de Preservação e Educação Ambiental
a.1 - Setor de Programas e Projetos Especiais
a.1.a - Serviço de defesa e proteção do meio ambiente

b) Divisão de Coleta Seletiva

Art. 2º - Fica criada, na Estrutura da Administração Pública de Limeira do Oeste – MG, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, alterando-se, conseqüentemente, a Lei Complementar nº 005/2002, criando o artigo 23 B, que terá a seguinte redação:

Art. 23 B – A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio é o órgão encarregado do desenvolvimento industrial e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 07
19/07/05
Responsável
Limeira do Oeste

comercial, bem como de promover ações para os diversos segmentos dessas áreas.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

I – Promover a atração de novos empreendimentos e a expansão dos já existentes, notadamente aqueles que visam à transformação e agregação de valores aos recursos naturais do município e região;

II – Atrair o desenvolvimento nos diversos segmentos da indústria, comércio e serviços;

III – Incentivar, apoiar e estimular as empresas já instaladas no município de Limeira do Oeste – MG;

IV – Promover articulações com os órgãos e entidades do Governo Estadual e Federal de modo a facilitar e viabilizar benefícios e incentivos a novos empreendimentos e às empresas já existentes no município de Limeira do Oeste – MG.

V – Coordenar a execução de planos de desenvolvimento industrial ou comercial, de que participe a iniciativa pública e privada;

VI – Organizar e manter cadastro relativo às atividades dos diversos segmentos industriais, comerciais e de serviços, dentre outras atividades afins.

V – Promover o aumento da arrecadação fiscal por meio do controle e acompanhamento do VAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal - Folha N.º 06 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

I – Departamento de Indústria e Comércio

a) Divisão de Planejamento e Apoio a Indústria e ao Comércio;

II – Departamento de Controle e acompanhamento do VAF;

III – Departamento de Fiscalização e Incentivo Tributário.

Art. 3º - Fica alterada a alínea "f", do inciso III, do artigo 11 da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 4º - Fica alterado o inciso III do artigo 11 da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

III – Órgãos de atividades específicas:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
e) Secretaria Municipal de Promoção Social;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
h) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 5º - Revoga-se o item 1, da sub-alínea a.1.a, da alínea "a", do inciso II, do § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 07
14/04/05
Responsável
Limeira do Oeste - MG

Art. 17 – (...)

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Fazenda:

II – Departamento de Cadastro e Controle Fiscal, constituído de:

a) Divisão de Receitas;

a.1 – Setor de Fiscalização de Rendas

a.1.a - Serviços de:

1 – Tributos;

2 – Dívida Ativa e Cobrança.

Art. 6º - Fica alterado o título da "Seção XII", do Capítulo III, do Título I, da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 7º - Fica criada no Capítulo III, do Título I, da Lei Complementar nº 005/2002, a "Seção XIII", para conter o artigo 23 A descrito acima no artigo 1º desta lei, com o seguinte título:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art 8º - Fica criada no Capítulo III, do Título I, da Lei Complementar nº 005/2002, a "Seção XIV" para conter o artigo 23 B descrito acima no artigo 2º desta lei, com o seguinte título:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Art. 9º - Fica alterado o §2º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 005/2002, para acrescentar, na composição da Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Segurança Pública, com a seguinte redação:

Câmara Municipal
Folha N.º 08
14/04/05
Responsável
Limeira do Oeste - MG

III – Departamento de Segurança Pública

Art. 10 - Fica alterado o §2º, do artigo 19, da Lei Complementar nº 005/2002, para acrescentar, na composição da Secretaria da Educação e Cultura, o Departamento do PROINFO (Programa de informática), com a seguinte redação:

V – Departamento do PROINFO

Art. 11 – Fica alterado o título da "Seção XI", do Capítulo III, do Título I, da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 12 - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38285-000

Câmara Municipal
Folha N.º 09
14/04/05
Responsável
Limeira do Oeste - MG

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R$.
01	Procurador Jurídico	SC-01	1.485,00
01	Controlador	SC-01	1.485,00
12	Secretários Municipais	SC-01	1.485,00
27	Diretores de Departamentos	SC-04	793,05
29	Supervisores de Divisão	SC-05	671,71
14	Encarregados de Setores	SC-06	346,69
13	Chefes de Serviços	SC-07	260,02
01	Diretor Escolar	SC-02	1.083,40
01	Vice - Diretor Escolar	SC-03	920,89
03	Coordenadores de Escola Rural e Educação Infantil	SC-03	920,89
TOTAL: 102			

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 21 de março de 2005.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal